



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 28 / 05 / 2024

Cristina Maria Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.264 DE 27
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

DE MAIO DE 2024.

**Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da
Paraíba a tradicional Festa de Nossa
Senhora do Livramento, realizada no
município de Livramento, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Nossa
Senhora do Livramento, realizada no município de Livramento, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de maio de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador